



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 1766

Fortaleza - Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Contrato

Fortaleza, 21 de maio de 2024

CONTRATO Nº 037/2024/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PGJ/CE, e a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ N.º 16.887.298/0001-33, situada na rua João Batista, 44-B, SALA B, Bairro Centro-CEP 67.030-585, Ananindeua-PA, representada neste ato por seu procurador outorgado Sr. Marcos Damasceno, brasileiro, casado, administrador, qualificado anteriormente nos autos procedimento licitatório, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 054/2023 (PGA Nº 09.2023.00011437-7), ARP Nº 019/2024, bem como o constante nos autos do PGA nº 09.2024.00016249-5, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de engenharia elétrica (item 01), serviços técnicos na área de eletrotécnica (item 02), serviços na área de desenho/projeto (item 03), serviços de carpintaria (item 04), serviços na área de eletricitista predial alta e baixa tensão (item 05), serviços de encarregado de construção civil e manutenção (item 07), serviços na área de edificações sênior (item 08) e serviços de coordenação de operações e produção (item 09), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Pregão Eletrônico nº 054/2023 e ARP nº 019/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

P G J - 1 5 0 0 0 0 0 0 . 0 0 1 . 0 1 . 0 3 . 1 2 2 .

F R M M P -
15200005.005.01.03.122.421.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.3
9.15.2. 1.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1O valor global do contrato é de R\$ 3.927.802,92 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos), considerando:

[Vide tabela anexa ao final da publicação]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento pela contratada, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza, 21 de maio de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

(CONTRATANTE)

OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

(CONTRATADA)

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 138/2024-OECPJ

Fortaleza, 24 de maio de 2024

Resolução 138/2024 - OECPJ

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno, em conformidade com os

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Vice Procurador-Geral de Justiça

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretária-Geral:

Juliana Cronemberger de Negreiros

Moura

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás.

Art. 2º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás é composta por:

I – Secretário-Executivo;

II - Membros do Ministério Público atuantes nas Promotorias de Justiça de Redenção, titulares, auxiliares ou em situação de respondência;

III - Servidores;

IV - Estagiários.

Seção I

Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4º São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;

II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços de seu encargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 5º. São direitos dos membros integrantes da Secretaria Executiva:

I - Provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;

II - Ser cientificado das datas das reuniões;

III - Ter a palavra nas reuniões;

IV - Não atuar contra a própria convicção;

V - Solicitar a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

VI - Votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

Seção II

Do Secretário-Executivo

Art. 6º. O cargo de Secretário-Executivo da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Redenção será provido, dentre seus membros, por alternância, iniciada pelo critério de antiguidade no cargo, para mandato de 1 (um) ano, não permitida a recondução.

§ 1º A indicação do Secretário-Executivo nos termos

do caput deverá ocorrer anualmente, em reunião da Secretaria-Executiva, antes do recesso de dezembro, não permitida a recondução.

§ 2º A indicação novo Secretário-Executivo, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser comunicada imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º O Secretário-Executivo não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás, dentre outras atribuições fixadas na legislação:

I - Convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;

II - Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;

III - Presidir os processos administrativos relativos às infrações funcionais dos servidores, remetendo relatório ao Procurador-Geral;

IV - Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria Executiva;

V - Velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superiores as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VI - Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VII - Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos e o relatório das atividades do mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII - Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;

IX - Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;

X - Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Haley de Carvalho Filho

Vice Procurador-Geral de Justiça

Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretária-Geral:

Juliana Cronemberger de Negreiros Moura

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Art. 8º Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá o cargo o outro Promotor de Justiça.

Seção III Dos Servidores

Art. 9º. A Secretaria-Executiva contará com senadores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, levando-se em consideração as disponibilidades do quadro de servidores.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Executiva compete:

I - Executar os serviços de recepção;

II - Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

III - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV - Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;

V - Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;

VI - Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII - Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

VIII - Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX - Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;

X - Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI - Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII - Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Jucás ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, em formato híbrido, virtual e presencial, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria Executiva, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, sugestão sobre qual assunto desejam tratar na reunião, a fim de que os demais Promotores possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam formar suas convicções sobre os temas;

§2º Ofício contendo a convocação, a pauta, local e horário da reunião será enviado a cada uma das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante protocolo físico ou comunicação eletrônica;

§3º Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário Executivo designará a próxima data desimpedida;

§4º Qualquer matéria urgente poderá, por deliberação da maioria simples dos presentes, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

Art. 12. Aberta a reunião, cada Promotor de Justiça que solicitar sua inscrição disporá de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo os casos excepcionados neste regimento interno.

§1º Havendo empate, prevalecerá a decisão em favor da qual tenha votado o Secretário Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

§2º Ao Secretário Executivo caberá as providências necessárias à implementação das decisões oriundas das reuniões, ou, se for o caso, comunicação dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11 deste Regimento.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente o justificar.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11 deste Regimento Interno, com antecedência

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho
Vice Procurador-Geral de Justiça
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretária-Geral:
Juliana Cronemberger de Negreiros
Moura

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.	Procuradora de Justiça Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará
CAPÍTULO IV DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO	Luiz Eduardo dos Santos Procurador de Justiça
Art. 17. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás dar-se-á somente por deliberação da unanimidade dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.	Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães Procuradora de Justiça
Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás, acompanhada da respectiva justificativa.	Leo Charles Henri Bossard II Procurador de Justiça Maria de Fátima Correia Castro Procuradora de Justiça
Art. 18. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.	Francisco Lucídio de Queiroz Júnior Procurador de Justiça Luís Laércio Fernandes Melo Procurador de Justiça
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Francisco Xavier Barbosa Filho Procurador de Justiça
Art. 19. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.	Valeska Nedehf do Vale Procuradora de Justiça
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucás.	Bruno Jorge Costa Barreto Procurador de Justiça
Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.	Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira Procuradora de Justiça
Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2024.	Luiz Alcântara Costa Andrade Procurador de Justiça
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.	
Haley de Carvalho Filho Procurador-Geral de Justiça Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça	
Francisca Idelária Pinheiro Linhares Procuradora de Justiça	
José Maurício Carneiro Procurador de Justiça	
Vera Lúcia de Carvalho Brandão Procuradora de Justiça	
Maria Neves Feitosa Campos	

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2347/2024/SEGE
Fortaleza, 25 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00031942/2024-39,

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Benedito, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito, a partir de 25/04/2024 a 03/05/2024, em face da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça OIGRÉSIO MORES, com ônus para a